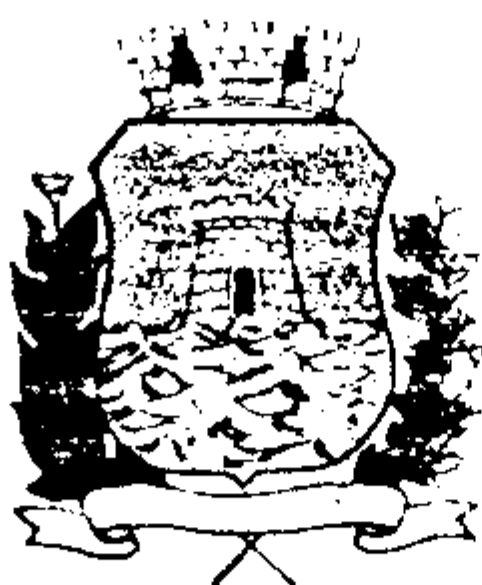




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR JADAS REIS - PAN

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala 27 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3444.8305 – Ramal 8305
e-mail: Jadas_reis@vereador.cmfor.ce.gov.br

6

PROJETO DE LEI 044 /2006

“Cria no Município de Fortaleza a UAP (Unidade de Atendimento Previdenciário para aposentados e pensionistas nas Secretarias Regionais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

ART. 1º O Projeto será desenvolvido em parceria e convênio com o INSS e os órgãos competentes do Município.

ART. 2º O referido Projeto será implantado nas Secretarias Executivas Regionais.

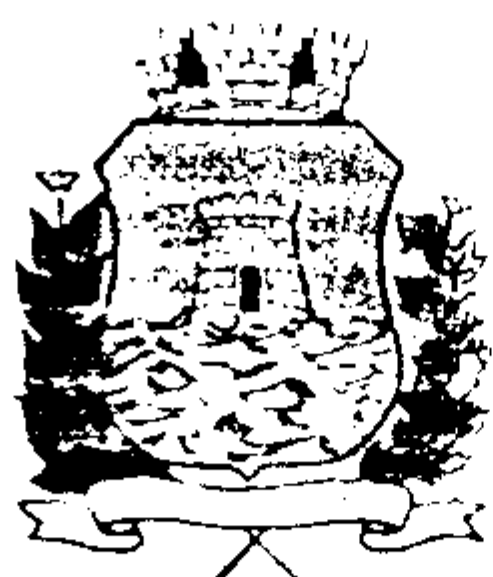
ART. 3º O Projeto terá abrangência no Município de Fortaleza.

ART. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
EM 12 DE junho DE 2006

JADAS REIS
VEREADOR

DEP. LEGISLATIVO
EM: 12/06/06 às 13 h 50 min
FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR JADAS REIS - PAN

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala 27 – Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3444.8305 – Ramal 8305
e-mail: Jadas_reis@vereador.cmfor.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto prevê a descentralização do atendimento, acabando definitivamente com as filas e o constrangimento aos aposentados e pensionistas do Município de Fortaleza, que procuram as unidades de atendimento previdenciário.

Pois muitas vezes os idosos procuram atendimento somente para ter informações de como proceder para dar entrada em suas aposentadorias.

Podendo ainda essas unidades de atendimento realizar perícias médicas por médicos do INSS ou conveniados nas Secretarias Regionais, dando um atendimento mais digno e confortável aos nossos aposentados que tanto contribuíram para o nosso Município, Estado e Nação Brasileira.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
EM _____ DE _____ DE 2006

JADAS REIS
VEREADOR